



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
ESTADO DE SÃO PAULO

Termo de Aditamento nº 124/2015
Processo Administrativo nº 44746/2014

ADITAMENTO AO CONVÊNIO Nº 14/2015 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BOTUCATU E a **CRECHE E BERÇÁRIO “CRIANÇA FELIZ”**, PARA MÚTUA COOPERAÇÃO TENDO POR OBJETIVO PROPICIAR À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE PROTEÇÃO, SEGURANÇA, EDUCAÇÃO E SAÚDE, FAVORECENDO SEU DESENVOLVIMENTO FÍSICO, INTELECTUAL, PSICOSOCIAL E EDUCACIONAL

Pelo presente instrumento de convênio e na melhor forma de direito, de um lado o **MUNICÍPIO DE BOTUCATU**, situado na Praça Pedro Torres, 100, inscrito no CNPJ sob nº. 46.634.101/0001-15 neste ato representado pela Secretária Municipal de Assistência Social **AMÉLIA MARIA SIBAR**, assistente social, viúva, residente e domiciliado nesta cidade de Botucatu, portadora de cédula de identidade RG nº 4.284.064-8 e inscrita no CPF nº 242.792.428-87, e de outro lado a entidade **CRECHE E BERÇÁRIO “CRIANÇA FELIZ”**, entidade civil, sem fins lucrativos, de caráter beneficente, de assistência social e educativo, estabelecida nesta cidade na Av. Francisco Oliveira Leite, 620 – Jardim Peabiru, em Botucatu inscrita no CNPJ sob nº. 45.424.728/0001-89, neste ato, representada por sua Presidente Sra. **EIDE APARECIDA BUENO MACHADO**, brasileira, casada, professora, residente e domiciliada nesta cidade, portadora do RG nº. 5.423.955-2 e inscrita no CPF sob nº. 033.164.978-03, doravante denominada simplesmente PROPONENTE,, com base no **Processo administrativo nº. 44746/2014**, têm entre justo e avançado o presente instrumento a reger-se pelas cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Tendo em vista os elementos que instruem os autos, fica prorrogado até 31/12/2015 o prazo de vigência previsto na Cláusula Terceira do Convênio Inicial e, o recurso previsto na a Clausula Quarta fica acrescido de R\$ 15.750,00 (Quinze Mil Setecentos e Cinquenta Reais), divididos em 05(cinco) parcelas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
ESTADO DE SÃO PAULO

Termo de Aditamento nº 124/2015
Processo Administrativo nº 44746/2014

CLÁUSULA SEGUNDA

As demais cláusulas, obrigações e condições do Convênio, anteriormente pactuadas, permanecem inalteradas.

E, por estarem justos e contratados assinam o presente instrumento particular em três vias de igual teor e forma que vai assinado por duas testemunhas para os devidos efeitos legais.

Botucatu, 27 de Julho de 2015.

AMÉLIA MARIA SIBAR

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

EIDE APARECIDA BUENO MACHADO
CRECHE E BERÇÁRIO "CRIANÇA FELIZ",
PRESIDENTE

Testemunhas

1ª

Eliana C. L. de Camargo
RG: 32.405.391-5
CPF: 219.440.458-99

2ª

Evelyne M. Atayde Leitão
Assessor de Gabinete II
45.747.343-5